



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.561, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 612.692,64 (Seiscentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha de Receita: 73

Ficha de Despesa: 402

D.R: 0.1.550.000

Valor: R\$ 412.692,64 (Quatrocentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços

Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Receita: 73

Ficha de Despesa: 403

D.R: 0.1.550.000



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 612.692,64 (Seiscentos e Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 17 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **17/04/2024 11:05:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1124.5805.7036.7633.2873**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.76B.314** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1561/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **17/04/2024 - 08:09:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 08H7.3909.336R.747V.0734

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

